

mil cruzeiros).

§ único. O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artº 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Piedade em
14 de Março de 1950

João de Deus
João de Deus de Camargo - Secretário Cost
Registrado e publicado na Secretaria
Municipal, na mesma data,
supra, de acordo com o original
João de Deus

Lei nº 122 de 14 de Março de 1950

Que dispõe sobre concessão
de auxílio à Igreja de Tapirai

Amelio de Avelo Ribeiro, Prefeito
Municipal de Piedade, usando
das suas atribuições conferidas por Lei

Fico saber que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a se-
guinte Lei:

Artº 1º Fico o Prefeito Municipal
autorizado a conceder um auxílio
de Cr\$ 5000,00 (cinco mil cruzeiros)
para as obras da construção da nova
Igreja Matriz do sede do Distrito de Ta-
pirai.

Artº 2º Para ocorrer as despesas

com a execução do artigo anterior, fico aberto ao Contador Municipal um crédito especial de Cr\$5000,00 (cinco mil cruzeiros).

§ único. O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade em 14 de Março de 1950

João Bueno de Camargo - Secretário Contador
Registrado e publicado no Secretário Municipal na mesma data supra de acordo com o original.

João Bueno de Camargo

Lei nº 123 de 14 de Março de 1950

Que dispõe sobre a pensão a duas viúvas.

Amelino de Azevedo Ribeiro, Prefeito Municipal de Cidade, usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Fico saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fico elevada para Cr\$300,00 (trezentos cruzeiros) a pensão mensal concedida às viúvas D. Benedita Pires de Oliveira e D. Marcelina de Oliveira, pelos Decretos nº 86 e 87 de 20 de Agosto de 1948, a